PROJETO DE LEI Nº. 009/2018

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ___/___/___.
Visto: 1º secretário_____

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 112, de 29 de dezembro de 2017), como segue:-

23 – Fundo Municipal da Cultura	
23.01 – Fundo Municipal da Cultura	
13.392.0051.2.160.000 – Manutenção das Atividades do Fundo da Cultura	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres	
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	100.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesa c/ Locomoção	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - PJ	20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

03 – Fundação Cultural	
03.01 – Fundação Cultural	
13.392.0051.2.052.000 – Manutenção das Atividades de Educação	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres	
(682) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	100.000,00
(683) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	200.000,00
TOTAL	**300.000,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de janeiro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 06/02/18
Rosa Maria

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora -

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a **Abertura de Crédito Especial no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais)** no orçamento vigente.

Preliminarmente, vale esclarecer que os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento Municipal conforme dispõe o inciso V, do art. 167 da Constituição da República[1].

Segundo disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964[2], os créditos adicionais classificam-se em: **SUPLEMENTARES** – os destinados para reforço de dotação orçamentária; **ESPECIAIS** – destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e **EXTRAORDINÁRIOS** – para despesas urgentes e imprevistas (calamidade pública, comoção interna, guerras).

A Administração Municipal por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações obriga se a abertura de créditos adicionais visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes às expensas para o presente exercício.

Assim com a constatação de gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária para atender o **Fundo Municipal da Cultura – FMCA** - Lei Municipal n° 80, de 1º de julho de 2015, cujo objetivo é promover o financiamento das políticas públicas da Cultura no Município de Apucarana mediante a existência de recursos com origem do **cancelamento** de dotações do orçamento vigente da Administração Direta.

A inclusão do crédito adicional no orçamento corrente é necessária para dar efetiva execução dos dispêndios para cumprimento do objetivo do FMCA, tendo como

---

[1] *Art. 167. São vedados: V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

[2] *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

fonte de recurso repasses do orçamento do Município, doações, transferências voluntárias, contribuições, subvenções, auxílios e retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos e demais recursos.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões desta iniciativa e a legalidade que ampara a medida, solicitamos a colaboração dos vereadores desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 25 de janeiro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal